



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 338/95

**Reajusta a Remuneração dos Servidores
Autárquicos do SAAE.**

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELYR DOS SANTOS

Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 31 de março de 1995. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 31 de março de 1995.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

LEI Nº 338/95

Reajusta a Remuneração dos Servidores Autárquicos do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

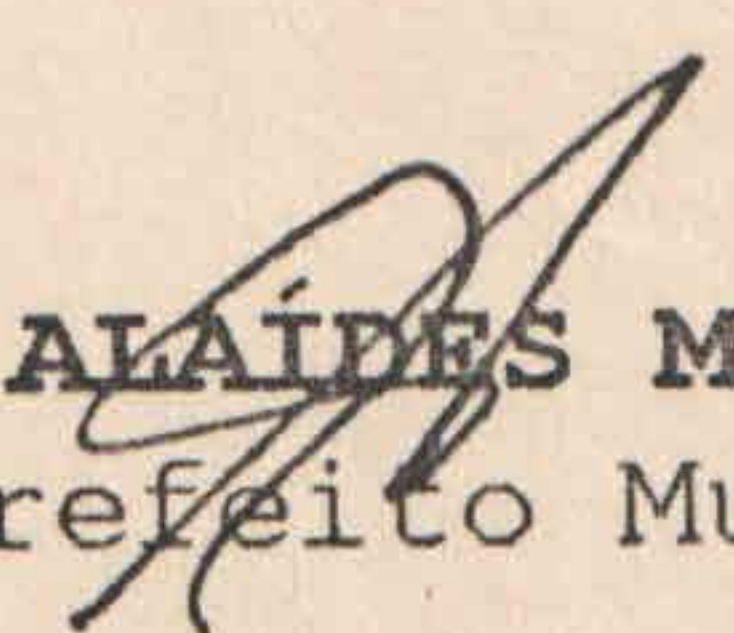
LEI :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Autárquicos do SAAE, reajuste de remuneração na ordem de 20% (vinte por cento) a partir do mês de janeiro, do corrente exercício, a título de reposição salarial, aplicado o percentual sobre os valores de dezembro p. passado.

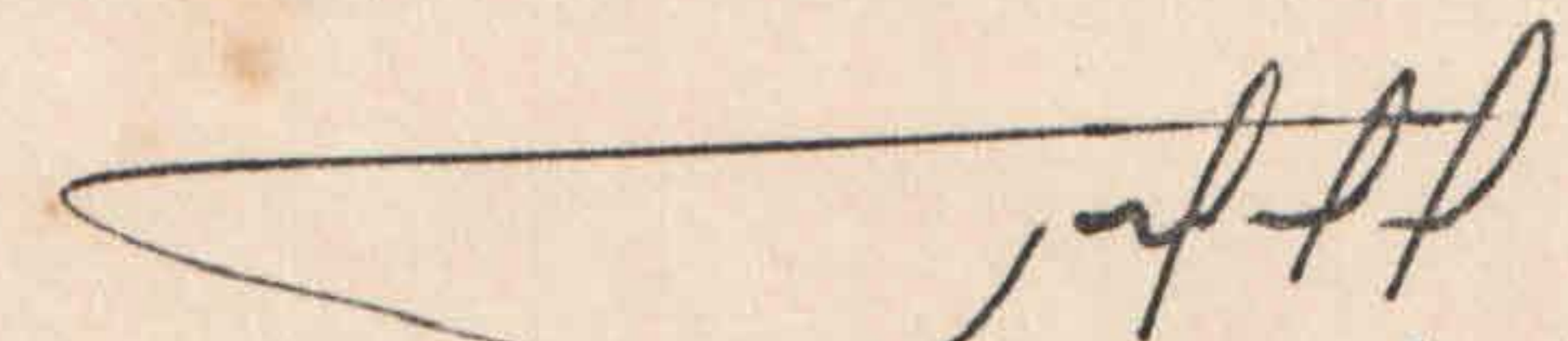
Art. 2º - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).


ALÁIDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete